

Nova redação pela Lei 056/97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 055/97

Dispõe sobre a Municipalização das Turmas de 1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Dinalva Maria de Souza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a municipalizar as turmas de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Dinalva Maria de Souza.

Art. 2º - As turmas de 1ª a 4ª séries do ensino Fundamental da Escola Professora Dinalva Maria de Souza, municipalizada, denominar-se-a Escola Municipal Professora Dinalva Maria de Souza.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas do orçamento em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 16 de Novembro de 1.997.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal